



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 004/93

DE 04 DE FEVEREIRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES DAS DIARIAS DOS VEREADORES DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Terá direito a diárias o Vereador quando participar de congressos, simpósios, seminários, debate e se, a serviço da Câmara Municipal quando designado pela presidência.


Art. 2º - A diária de que trata o artigo anterior será de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) quando a viagem for para fora do município e dentro do Estado, tendo seu valor reajustado em 100% (cem por cento) quando a viagem for para fora do Estado.

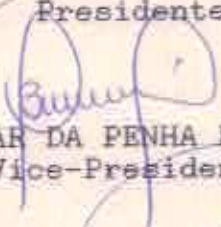
1º - Os valores fixados no artigo anterior, serão corrigidos trimestralmente conforme Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta do Orçamento Municipal


Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 008/92 de 08 de junho de 1992 e todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 04 de fevereiro de 1993.


EDUARDO RIBEIRO DE AQUINO FILHO
Presidente


OSMAR DA PENHA BORGES
Vice-Presidente


RUBEM BENEDITO BARATA MACHADO
1º Secretário


ROSALIO SILVA AMARAL
2º Secretário